

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 17/2021 (2º CHAMADA)

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores na **modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Esta Seleção Pública tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços por objetivo a realização de Seleção pública para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho compreendendo os exames de admissão, demissão, retorno e exames periódicos, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos, nos termos exigidos no art. 2º, I, do decreto 8.241/2014. na cidade de Maceió/AL, com vistas a atender a FUNDEPES e os projetos por esta administrado. Os serviços serão contratados para um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no item 1.1.

ESPECIFICAÇÕES:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aso Interno	900	Und.	R\$ 30,75	R\$ 27.675,00
2	Aso Externo	600	Und.	R\$ 37,50	R\$ 22.500,00



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

3	Consulta Clínica	100	Und.	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
4	Avaliação Oftalmológica	100	Und.	R\$ 120,50	R\$ 12.050,00
5	Avaliação Ortopédica	100	Und.	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
6	Hemograma Completo	300	Und.	R\$ 10,54	R\$ 3.161,25
7	Hemograma com Plaquetas	1000	Und.	R\$ 10,79	R\$ 10.787,50
8	Parasitológico de Fezes	700	Und.	R\$ 6,86	R\$ 4.803,75
9	Sumário de Urina	500	Und.	R\$ 6,61	R\$ 3.306,25
10	Audiometria	600	Und.	R\$ 23,25	R\$ 13.950,00
11	Eletrocardiograma	100	Und.	R\$ 25,38	R\$ 2.537,50
12	Glicose	100	Und.	R\$ 6,54	R\$ 654,00
13	Acetil Colinesterase	100	Und.	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00
14	USG do Ombro D/E	200	Und.	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
15	USG Aparelho Urinário	100	Und.	R\$ 83,75	R\$ 8.375,00
16	PSA Livre	300	Und.	R\$ 36,56	R\$ 10.968,75
17	PSA Total	300	Und.	R\$ 36,56	R\$ 10.968,75
18	Anti HBS	300	Und.	R\$	R\$

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.



/ fundepesoficial



www.fundepes.br



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

				43,75	13.125,00
19	Anti HBS – AG	300	Und.	R\$ 27,13	R\$ 8.137,50
20	Colesterol	300	Und.	R\$ 6,32	R\$ 1.894,50
21	HBC	300	Und.	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00
22	TGP	100	Und.	R\$ 6,59	R\$ 659,00
23	Gama GT	100	Und.	R\$ 7,30	R\$ 730,00
24	Grupo Sanguíneo / Fator RH	100	Und.	R\$ 11,26	R\$ 1.125,50
25	RX Coluna Vertebral	300	Und.	R\$ 98,75	R\$ 29.625,00
26	RX Coluna Dorsal	300	Und.	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
27	RX Coluna Lombar	100	Und.	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
28	RX Tórax PA	300	Und.	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
29	RX Tórax PA/PE	300	Und.	R\$ 47,09	R\$ 14.125,50
30	RX de Mão (Cada Mão) D/E	300	Und.	R\$ 36,93	R\$ 11.077,50
31	RX de Punho (Cada Punho) D/E	300	Und.	R\$ 37,70	R\$ 11.310,00
32	RX de Ombro (Cada Ombro)	300	Und.	R\$ 31,06	R\$ 9.316,50

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

33	Glicemia	500	Und.	R\$ 9,47	R\$ 4.732,50
34	Hepatite B – HBSAG	300	Und.	R\$ 30,64	R\$ 9.192,75
35	PPP	300	Und.	R\$ 37,75	R\$ 7.125,50
36	TGO	400	Und.	R\$ 30,09	R\$ 12.036,00
37	USG Aparelho Urinário	500	Und.	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
38	Anti - HCV	600	Und.	R\$ 61,69	R\$ 37.012,50
39	LTP – LAUDOS TÉCNICO DE PERICULOSIDADE	1	Und.	R\$ 1.792,50	R\$ 1.792,50
40	LTI – LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE	1	Und.	R\$ 1.769,50	R\$ 1.769,50
41	EXAME ADMISSIONAL	600	Und.	R\$ 30,75	R\$ 18.450,00
42	EXAME DEMISSIONAL	400	Und.	R\$ 30,75	R\$ 12.300,00
43	EXAME PERIÓDICO	300	Und.	R\$ 178,75	R\$ 53.625,00
44	PPRA	1	Und.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
45	PCMSO	1	Und.	R\$ 457,50	R\$ 457,50
46	CIPA	1	Und.	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
47	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	Und.	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

48	LTCAT	1	Und.	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
				R\$ 10.729,46	R\$ 506.730,00

PRAZOS

O prazo previsto para contratação e prestação dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. ABERTURA DE PROPOSTAS

A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, poderá ter IMPUGNAÇÃO de edital através do e-mail licitacao@fundepes.br e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Data e horário de abertura das propostas: 18 de Agosto de 2021, às 14:00 horas

Data e horário para início da etapa de lances: 18 de Agosto de 2021, às 14:30 horas

Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

A FUNDEPES poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.



/ fundepesoficial



www.fundepes.br

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FUNDEPES, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundepes.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fundepes.br, por meio da aba “compras e fornecedores/licitações” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.

Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:

- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Funcionário da FUNDEPES, dirigente ou responsável pela seleção pública.

É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. CREDENCIAMENTO

O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao@fundepes.br em até 1 (uma) hora após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da

documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

A proposta de preços (ANEXO I) deverá conter:

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir das **14h30 horas do dia 18/08/2021**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores nº 17/2021 com a abertura das propostas de preços recebidas.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes neste Edital; ou seja, os valores unitários ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor unitário e total correspondente ao valor estimado para o Lote.

Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9. HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão,

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção pública.

A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (ANEXO II)

Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (ANEXO III)

A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. (ANEXO IV)

Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacao@fundepes.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 1 (uma) hora do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 1(uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió-AL, no horário das 08h às 17h.

Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

11. REAJUSTE

Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES o objeto da Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta da FUNDEPES e os projetos por esta administrado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias corridos do atesto da mesma pelo Coordenador responsável pelo projeto ou por quem de direito seja competente.

Nos casos de prestação dos serviços, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos para correção.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FUNDEPES e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDEPES, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FUNDEPES, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade do objeto contratado.

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos,

obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FUNDEPES, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

A FUNDEPES se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FUNDEPES, UFAL e IFAL.

Acatar as orientações da FUNDEPES, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNDEPES e desde que não afetem a boa execução do contrato.

Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNDEPES, UFAL ou ao IFAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNDEPES.

Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

Prestar esclarecimentos à FUNDEPES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a Empresa vencedora será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

4 A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 15 deste Edital.

Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no item 17.1, a FUNDEPES poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

É facultado ao Comprador da FUNDEPES:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDEPES o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDEPES.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL ou IFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Declaração para cadastramento de domicílio bancário;
- c) Anexo III - Declaração de não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
- d) Anexo IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 09 de Agosto de 2021.

Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N 005/2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Seleção pública para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho compreendendo os exames de admissão, demissão, retorno e exames periódicos, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos, nos termos exigidos no art. 2º, I, do decreto 8.241/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 atender as necessidades da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e os Projetos por ela gerenciados, tendo em vista a necessidade de eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de exames médicos de admissão, demissão e periódicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO I.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E SIGILO DAS PROPOSTAS

A licitação será processada por meio de seleção pública, regulamentada pelo Decreto Federal 8.241/2014, e tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, e modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 10 do Decreto 8.241/2014, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Segundo o Decreto 8.241/2014, o modo de disputa é discricionário, sem que haja necessidade de justificativa. É importante enfatizar o entendimento do prof. Joel de Menezes, Especialista em Licitações. “O novo modelo de pregão eletrônico do Decreto Federal n. 10.024/2019 prevê dois modos de disputa: o aberto e o aberto fechado (inciso I e II do caput do artigo 31). A escolha do modo de disputa é discricionário, sem preferência apriorística por um ou por outro e deve ser indicada expressamente no edital (inciso III do Artigo 14).

<https://www.zenite.blog.br/antes-tarde-do-que-nunca-o-novo-pregao-eletronico-do-decreto-federal-no-10-0242019/>.

Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da

Melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado, nos termos do artigo 9, § 2º, do decreto 8.241/2014.

5. DA PROPOSTA:

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASO Interno	900		
2	ASO Externo	600		
3	Consulta Clínica	100		
4	Avaliação Oftalmológica	100		
5	Avaliação Ortopédica	100		
6	Hemograma Completo	300		
7	Hemograma com Plaquetas	1.000		
8	Parasitológico de Fezes	700		
9	Sumário de Urina	500		
10	Audiometria	600		
11	Eletrocardiograma	100		
12	Glicose	100		
13	Acetil Colinesterase	100		
14	USG do Ombro	100		
15	USG Aparelho Urinário	100		
16	PSA Livre	300		
17	PSA Total	300		
18	Anti HBS	300		
19	Anti HBS – AG	300		
20	Colesterol	300		
21	HBC	300		
22	TGP	100		
23	Gama GT	100		
24	Grupo Sanguíneo /	100		

	Fator RH			
25	RX Coluna Vertebral	300		
26	RX Coluna Dorsal	300		
27	RX Coluna Lombar	100		
28	RX Tórax PA	300		
29	RX Tórax PA/PE	300		
30	RX de Mão (Cada Mão)	300		
31	RX de Punho (Cada Punho)	300		
32	RX de Ombro (Cada Ombro)	300		
33	Glicemia	500		
34	Hepatite B – HBSAG	300		
35	PPP	300		
36	TGO	400		
37	US Aparelho Urinário Masculino	500		
38	Anti - HCV	600		
39	LTP – LAUDOS TÉCNICO DE PERICULOSIDADE	600		
40	LTI – LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE	600		
41	EXAME ADMISSIONAL	600		
42	EXAME DEMISSSIONAL	400		
43	EXAME PERIÓDICO	300		
44	PPRA	400		
45	PCMSO	300		
46	CIPA	400		
47	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	400		
48	LTCAT	300		
VALOR TOTAL:				

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

devendo os produtos respectivos, serem fornecidos a FUNDEPES sem ônus adicionais;

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

g) Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão solicitados pela Fundepes, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas;

O Particular deverá fornecer os serviços rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou serviços, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

Os serviços deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

O prazo máximo de entrega dos resultados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente autuados em processo.

7. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O resultado dos exames e produtos correlatos ao objeto da presente contratação deverão ser entregues, às expensas do particular, na sede do Órgão, em dias úteis.

Os resultados deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

-

A licitante deverá apresentar atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o objeto principal compatível com o objeto desta licitação de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO:

A licitação será para fins de formalização do termo cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.**

A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Termo de compromisso de fornecimento, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A existência do termo de compromisso não obriga a Fundepes a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem **6.5** deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação da execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, considerando o quantitativo empenhado, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até o 20º (vigésimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

13. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

A Fundepes poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO:

O prazo para a licitante vencedora retirar a ordem de fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas no item 18 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da Lei n.8666/93.

A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

17. DA RESCISÃO:

Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos produtos até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

A Fundepes poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a FUNDEPES;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no

órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto no item 19.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores desta Fundação são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Fundação Universitária de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEPES, através do e-mail: licitacoes@fundepes.br.

Maceió, 19 de julho de 2021.

Joyss Maria Farias da S. Alves
Analista de Compras

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 17/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASO Interno	900		
2	ASO Externo	600		
3	Consulta Clínica	100		
4	Avaliação Oftalmológica	100		
5	Avaliação Ortopédica	100		
6	Hemograma Completo	300		
7	Hemograma com Plaquetas	1.000		
8	Parasitológico de Fezes	700		
9	Sumário de Urina	500		
10	Audiometria	600		
11	Eletrocardiograma	100		
12	Glicose	100		
13	Acetil Colinesterase	100		
14	USG do Ombro	100		
15	USG Aparelho Urinário	100		
16	PSA Livre	300		
17	PSA Total	300		
18	Anti HBS	300		
19	Anti HBS – AG	300		
20	Colesterol	300		
21	HBC	300		
22	TGP	100		
23	Gama GT	100		
24	Grupo Sanguíneo / Fator RH	100		
25	RX Coluna Vertebral	300		
26	RX Coluna Dorsal	300		

27	RX Coluna Lombar	100		
28	RX Tórax PA	300		
29	RX Tórax PA/PE	300		
30	RX de Mão (Cada Mão)	300		
31	RX de Punho (Cada Punho)	300		
32	RX de Ombro (Cada Ombro)	300		
33	Glicemia	500		
34	Hepatite B – HBSAG	300		
35	PPP	300		
36	TGO	400		
37	US Aparelho Urinário Masculino	500		
38	Anti - HCV	600		
39	LTP – LAUDOS TÉCNICO DE PERICULOSIDADE	600		
40	LTI – LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE	600		
41	EXAME ADMISSIONAL	600		
42	EXAME DEMISSSIONAL	400		
43	EXAME PERIÓDICO	300		
44	PPRA	400		
45	PCMSO	300		
46	CIPA	400		
47	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	400		
48	LTCAT	300		
VALOR TOTAL:				

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária na FUNDEPES, que os dados bancários para pagamento são os abaixo especificados:

NOME:	
CPF:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° XX/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° XX/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ..... , não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 17/2021

CONTRATO Nº _____ / _____

**MINUTA DE CONTRATO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XX
XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO,ADVOGADO, DIVORCIADO**, portador(a) do RG nº. **1098588** e CPF nº. **815.647.834-70**, domiciliado(a) na Rua Jangadeiros Alagoano, 1521 edifício Ametista, nº 6, apto. 910, Bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-0000 , e, de outro lado, a empresa , doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, Inscrição Estadual nº

_____, sediada na _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____,

RESOLVEM celebrar o presente o presente contrato para execução dos serviços de para realização de Seleção pública para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho compreendendo os exames de admissão, demissão, retorno e exames periódicos, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos, com vistas a atender a FUNDEPES e os projetos por esta administrado, regido pelo decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços por objetivo a realização de Seleção pública para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho compreendendo os exames de admissão, demissão, retorno e exames periódicos, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos. O serviço será contratado para um período mínimo de 12 (doze) meses, com abrangência nacional.

(descrição do Lote Arrematado)

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da **Seleção Pública de Fornecedores nº 17/2021 – FUNDEPES** e de acordo com a proposta de preços apresentada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista no instrumento da **Seleção Pública de Fornecedores nº 17/2021 – FUNDEPES** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos da FUNDEPES e demais projetos por ela administrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES é consumidora final dos serviços contratados.



O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada no protocolo da FUNDEPES da nota fiscal atestada pelo Coordenador do projeto e, acompanhada dos seguintes documentos em vigor:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção acima.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O valor estimado do contrato será de R\$ xxxx, [descrever Lote(s) arrematado(s)].

O preço ofertado será fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA caberá:

Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas no ITEM 1.1 deste contrato;

Disponibilizar o sistema gestão corporativo, de acordo com as funcionalidades previstas no anexo I do edital;

Fornecer ao gestor ou fiscal do contrato todas as informações de interesse do contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da solicitação;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, em qualquer local onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os serviços executados;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Assinar o termo de compromisso, no prazo de (10) dez dias, contados do momento de sua convocação;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE caberá:

Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo e comunicar formalmente à CONTRATADA;

Verificar as obrigações fiscais;

Expedir Ordens de fornecimento;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento;

Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

Exigir relatório referente a execução dos serviços prestados mensalmente;

Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

Atestar as notas fiscais acerca dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

Na ordem de serviço deverá constar:

- a) Discriminação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a FUNDEPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidor final dos serviços contratados.

Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, __ de _____ de 2021

Diretor Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

R.G:

R.G:

Observação:

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FUNDEPES-AL, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FUNDEPES-AL, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não há participantes

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, de..... de 21.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: